PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 16/2026
EDITAL

DATA:	Data da sessão: **23/10/2026**
HORÁRIO:	09h (horário de Brasília)
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Quadra do Ruy Charles, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, execução dos serviços e entrega do espaço em condições adequadas de uso e funcionamento.**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Comissão de Contratação referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Rancharia que se seguir.

LOCAL: Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Informações do Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, sito à Rua Marcílio Dias, n° 719, no horário de 08h às 11:30h e de 13h30 às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do site www.rancharia.sp.gov.br ou ainda no Portal COMPRAS: https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/.

Divisão de Licitação Rua Marcílio Dias, n° 719, Município de Rancharia/ São Paulo - CEP 19600-035	**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global **Modo de Disputa:** Aberto e fechado – subitem 6.11 deste edital. **Regime de Contratação:** Empreitada por preço global

ESCLARECIMENTOS: Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Rancharia – Estado de São Paulo**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 26/2024, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, até o dia **22/10/2026, às 17h**.

Data da sessão: 23/10/2026

Horário: 09h (horário de Brasília)

Local: Portal SCPI (https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/)

- A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se à **contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Quadra do Ruy Charles, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, execução dos serviços e entrega do espaço em condições adequadas de uso e funcionamento.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

1.3. A obra está estimada em **R$ 132.135,67 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e cinco reais, sessenta e sete centavos).**

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico Portal dos compras https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

2.1.1 - CADASTRO NO SISTEMA

O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/ ; assim como, vídeos instrutivos, no endereço: **https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos**

a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis e acompanhada dos documentos que comprovem:
a.1) A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
a.2) Sua atividade econômica; e
a.3) A identificação de seu responsável legal.
b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.
c) **No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários arquivos;**
d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.1- O exigido no item (2.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3.2- Não poderão participar do certame todos os interessados que:

2.3.2.1 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4 - Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, salvo se comprovar a homologação de plano de recuperação judicial em pleno vigor, o qual ateste sua capacidade econômica e financeira para cumprir o objeto do contrato.

2.3.5 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**.
3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo IV deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133/2021.
3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. Da visita técnica:
3.11.1. É facultativa a realização da visita técnica no local da obra no município.
3.11.2. A visita técnica objetiva o conhecimento ao ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.
3.11.2. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico – Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro profissional com vínculo com a empresa – apresentando Carta de Apresentação de Visita Técnica, conforme modelo – ANEXO VII – da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante;
3.11.3. A visita técnica destinada ao conhecimento das condições locais das futuras obras ou serviços de engenharia poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame. Contudo, o agendamento deverá ser efetuado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis à data de realização da visita, pelo telefone (018) 3265-9200, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.11.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no **ANEXO VIII - Modelo de Atestado de visita técnica.**
3.11.5. **As proponentes que decidirem em não realizar a visita técnica, deverá anexar a declaração de não realização de visita técnica, conforme anexo V, juntamente com a documentação de habilitação;**
3.11.6. A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeta da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sistema eletrônico, **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema e digitação de proposta, devendo conter:
4.1.1. Valor global;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. As empresas deverão anexar no sistema a Proposta inicial, juntamente com as planilhas: Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro.

4.11. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, **que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:**

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica.

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da **ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A)**.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP),

do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILC = AC / PC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
GEG = ET / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**
Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**
Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

OBSERVAÇÃO:

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da **empresa** no CREA, CAU ou CRT, mediante apresentação de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica expedida pelo respectivo conselho, que comprove a regularidade da empresa.

b) **Apresentação de profissional** devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CAU, CREA ou CRT), mediante comprovação por Certidão de Registro e Quitação junto ao órgão competente, carteira profissional válida ou outro documento equivalente que comprove sua regularidade, bem como certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; **ou** contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, **ou** firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” **ou** "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, CAU ou CRT, acompanhado (s) da respectiva Certidão expedida por esses Conselhos **em nome da licitante**, ou por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, CAU ou CRT. Os documentos deverão referir-se à execução de obras ou serviços de engenharia com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, devendo comprovar, no mínimo, a execução dos itens e quantitativos abaixo relacionados, conforme disposto no **item 8.32 e 8.34 do Termo de Referência**:

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA	
Os itens citados se referem à descrição da CDHU, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como SINAPI ou SICRO. Poderão ser aceitos itens similares com complexidade equivalente ou superior.	
Descrição dos serviços	**Quantidade exigida**
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa	5,5 m³
Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2´, tipo alambrado de segurança.	140,94 m²
Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	4 un

d) Atestado de realização de visita técnica, quando realizada. Caso contrário, deverá ser apresentada declaração de não realização da visita técnica, conforme modelo constante do Anexo V. Em ambos os documentos, deverá ser declarada a ciência das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações (Anexo V ou Anexo VIII).

5.4.1. Os documentos solicitados nos subitens 5.3, 5.4 e alíneas, poderão ser encaminhados pelo Agente de Contratação aos setores que detenham a expertise técnica necessária, que emitirá parecer técnico que embasará a decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação do licitante.

5.4.2. As ausências dos documentos solicitados nos subitens anteriores acarretarão na **INABILITAÇÃO** do licitante, não sendo permitido o envio posterior, com exceção a hipótese de diligências, nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 c/c subitem 8.6 do Edital.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, **conforme modelo Anexo III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n. º 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n. º 14.133/2021;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n. º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.5.2 - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos, conforme modelo anexo VI.

5.5.3 - Declaração de cumprimento de requisitos para ME E EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei nº 14.133/21, conforme modelo anexo IV.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00 (um real).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o chat de mensagens, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, ou não tiver êxito nas negociações o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.
6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação.
6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.1.2. https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
7.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando solicitada conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021.
7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas (Planilha orçamentaria, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos Unitários), também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.
8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.
8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
8.7.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
8.7.3. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.
8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
8.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto ao vencedor e homologar a licitação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
9.2.2. O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação será de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras.
9.5. As empresas de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA/CAU/CRT do Estado de São Paulo.

9.6. DA GARANTIA CONTRATUAL
A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5% (cinco por cento) do valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-Garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, devendo o prazo de vigência da apólice ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;
d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.1. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA EM CASO DE INEXEQUIBILIDADE PROPOSTA

9.6.1.1. Será exigida garantia adicional nos termos do Art. 59, §5º da lei 14.133/2021, do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta finalizada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

9.7. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

9.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.8.1. A empresa deverá manter os requisitos de habilitação jurídica, financeira, fiscal, social e trabalhistas durante toda a vigência do contrato.

9.8.2. A empresa fará a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e dos itens supracitados, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.8.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.8.4 A empresa deve cumprir com todas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

9.8.5. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

9.8.6. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.8.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;

9.8.8. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;

9.8.9. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.8.10. Cumprir com todas as obrigações descritas no Termo de Referência, memorial descritivo, Projeto e demais anexos que compõem o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. Fraudar a licitação;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo formalizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados no e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br, desde que confirmado o recebimento.
12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa e de acordo com o disposto nos itens 7.1 a 7.23 do Termo de Referência.
13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.
13.3. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual.
13.4. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
ESPORTE E LAZER – APOIO ADMINISTRATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	02	14	471

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.
13.5. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do IPCA-E, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRAS: https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, e no sítio oficial www.rancharia.sp.gov.br.

14.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo De Referência / Memorial Descritivo
Anexo II – Minuta De Contrato
Anexo III – Modelo De Declarações
Anexo IV – Modelo De Declaração Me/Epp
Anexo V – Modelo De Declaração De Não Realização De Visita Tecnica
Anexo VI– Modelo De Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos;
Anexo VII – Modelo De Carta De Apresentação De Visita Tecnica;
Anexo VIII – Modelo De Atestado De Visita Tecnica;
Anexo IX – Planilha Orçamentária;
Anexo X– Quadro De Composição De BDI;
Anexo XI – Cronograma Fisico Financeiro;
Anexo XII – Memorial de Cálculo
Anexo XIII - Projetos;

Rancharia/SP, 25 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do edital: Érica P. Testa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, a)

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia de reforma da Quadra do Ruy Charles, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, execução dos serviços e entrega do espaço em condições adequadas de uso e funcionamento.

1.2 A obra contemplada neste projeto será executada na quadra localizada na Rua Pedro Liberatti, Conjunto Habitacional Ruy Charles, Rancharia/SP.

1.3 O quantitativo para a execução do objeto desta licitação está apresentado na planilha orçamentária em anexo.

1.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, administração local, mobilização, transporte, ferramentas, testes, ensaios, responsabilidade técnica, tributos, seguros e demais custos necessários à completa execução e entrega da obra em funcionamento.

1.5 O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais a instalação, será de 90 (noventa) dias, conforme descrito no cronograma apresentado em anexo, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida.

1.6 O prazo de vigência do contrato será de 06 meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos na aplicação de sanções caso o atraso se dê por culpa do contratado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, b)

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução da reforma da Quadra do Ruy Charles, equipamento público destinado à

prática de atividades esportivas e de lazer, que necessita de intervenções para recuperação e adequação de suas condições de uso, segurança, funcionalidade e conservação. A reforma visa restabelecer as condições adequadas de utilização do espaço pela população, por meio da recuperação dos elementos construtivos e das instalações existentes.

2.2 Embora o Município disponha de equipe própria para execução de pequenos serviços de manutenção e conservação em equipamentos públicos, a reforma da Quadra do Ruy Charles demanda conhecimentos técnicos específicos, equipamentos apropriados e mão de obra especializada para a execução de serviços como demolições e remoções, recomposição e execução de piso em concreto, execução e adequação de muretas, recuperação do fechamento perimetral e dos alambrados, preparação e pintura de superfícies, demarcações esportivas, adequações no sistema de drenagem e demais serviços necessários à completa recuperação e funcionalidade do espaço.

2.3 Além da inexistência de equipe especializada para esse tipo de obra, o Município não dispõe dos materiais, equipamentos e ferramental específicos necessários à execução dos serviços, tornando inviável a realização da obra por administração direta.

2.4 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para garantir a correta execução da obra, observando as normas técnicas aplicáveis, a segurança das instalações e a durabilidade do empreendimento, permitindo a utilização da quadra também no período noturno e ampliando a oferta de atividades esportivas e de lazer à comunidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, c)

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de reforma da Quadra do Ruy Charles, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte e execução dos serviços de demolição e remoção, recuperação e execução de piso, adequação de muretas e alambrados, serviços de pintura e demarcação, iluminação, drenagem, limpeza final e entrega da obra em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente aos desenhos dos projetos, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

a) Memorial Descritivo (anexo);

b) Destas especificações técnicas;

c) Das normas técnicas das ABNT;

d) Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes;

e) Das normas do estado de São Paulo e das concessionárias locais;

f) Do “Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP – aspectos técnicos”;

g) Das leis, normas e posturas municipais;

h) Do caderno de encargos

3.3 Prioritariamente deverão ser consideradas as diretrizes e Normas Técnicas da ABNT, na falta de informações deverão ser consultadas normas internacionais (ANSI, IEC etc.)

3.4 Previamente ao início dos serviços, a contratada deverá promover a implantação do canteiro de obras, sinalização da área de trabalho,

instalação da placa da obra, limpeza do local e adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

3.5 A execução compreenderá inicialmente os serviços de demolição e remoção dos elementos necessários, incluindo trechos de concreto armado e concreto simples, alvenarias, telas e estruturas de alambrado, bem como a remoção e destinação dos entulhos gerados. Na sequência, serão executados os serviços de recomposição do piso, contemplando preparação e regularização da base, aterro, instalação de lona plástica, execução de piso em concreto, armadura em tela soldada e juntas de dilatação, além da execução e adequação das muretas.

3.6 Serão executados os serviços de recuperação e adequação do fechamento perimetral da quadra, incluindo fornecimento e montagem de estrutura metálica, recolocação e instalação de tela de aço galvanizado e instalação de portão tubular. Também serão realizados os serviços de preparação e pintura das superfícies da quadra, muretas e elementos metálicos, bem como a execução das faixas demarcatórias esportivas.

3.7 A reforma contemplará ainda a instalação de 08 (oito) projetores LED modulares, com potência de 150 W/200 W, destinados à melhoria das condições de iluminação da quadra, além da execução das adequações previstas no sistema de drenagem, compreendendo a instalação de caixa hidráulica enterrada e tubulação em PVC para o adequado escoamento das águas pluviais.

3.8 Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizadas a limpeza final da obra, a inspeção dos elementos executados, a verificação das instalações e equipamentos implantados e os demais procedimentos necessários para assegurar a adequada execução, segurança,

funcionalidade e condições de uso da quadra antes de seu recebimento definitivo.

3.9 Durante todo o ciclo de vida do objeto, a solução adotada prioriza a utilização de materiais e sistemas construtivos com características de durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, contribuindo para a conservação da quadra e para a redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes. A recuperação do piso, das muretas, dos alambrados, das superfícies de acabamento e dos demais elementos previstos na reforma busca proporcionar maior vida útil ao equipamento público, melhores condições de uso e menor custo de manutenção ao longo de sua utilização.

3.10 No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitada, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

3.11 Durante toda a execução, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, podendo ser exigidos ensaios e verificações técnicas, quando necessário, conforme critérios da fiscalização.

3.12 O objeto deverá atender às condições de durabilidade, segurança e desempenho, sendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais vícios construtivos, nos termos da legislação vigente.

3.13 Após a entrega da obra, o objeto contratado deverá ter garantia de qualidade mínima de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro c/c § 6º do artigo 140 da Lei de licitações 14.133/2021, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias e segurança da obra durante este prazo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, d)

4.1 A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

4.2 A contratada deverá apresentar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e dos itens supracitados, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.3 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.4 Constituem obrigações da contratada:

a) Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

b) Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

c) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos;

d) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Da garantia

4.5 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-Garantia, devendo o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Fiança bancária com validade no mínimo da vigência contratual, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, e)

5.1 Cada etapa, relativa ao cronograma físico-financeiro, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade, caso contrário, a medição não será liberada.

5.2 A CONTRATADA somente deverá solicitar a medição depois de concluídos todos os itens previstos em cada etapa mensal, sendo que em não ocorrendo essa hipótese, a medição não poderá ser efetuada.

5.3 O departamento responsável pela fiscalização e medições terá um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega do pedido de medição feito pela contratada, para realizar o ateste da medição apresentada.

5.4 O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas mencionadas no item 3 do presente termo de referência, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a conselho da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

5.5 O ateste da medição só será efetuado após a correção dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, f)

6.1 O contrato será gerenciado por Carla Martins de Toledo, Secretária de Infraestrutura.

6.2 O contrato será fiscalizado por Lucas Matheus do Nascimento, Coordenador da Divisão Municipal de Equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal do contrato O fiscal acompanhará a execução da obra e verificará a conformidade dos serviços, materiais, equipamentos, quantitativos, etapas e métodos executivos com o projeto, o memorial, o cronograma e as demais exigências contratuais.

6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9 O órgão jurídico da Casa, por solicitação do gestor do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, g)

Recebimento do objeto

7.1 O pagamento será realizado de acordo com as etapas e os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização,

observados o valor global contratado, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 dias, a contar do recebimento da última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 Decorrido o prazo de recebimento, sem manifestação em contrário do fiscal ou gestor do contrato, o objeto será considerado definitivamente recebido.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Serão exigidos os seguintes documentos para pagamento:

a) Medições dos serviços executados entre uma aferição e outra pela **empresa que executou o serviço**, identificação do **Convênio** e devidamente assinada pelo **engenheiro responsável**;

b) Laudo ateste das Medições dos serviços executados no período compreendido entre uma aferição e outra pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, com identificação do Convênio e devidamente assinada pelo engenheiro responsável;

c) NOTA FISCAL no valor da medição aferida com **identificação do Convênio**

d) Caso a empresa tenha informado a Nota Fiscal do ISS com valor abatido/reduzido, deve apresentar Notas Fiscais dos materiais adquiridos para obra;

e) Relatório fotográfico e ensaio (onde serão lançados todos os fatos, especialmente as datas do início da obra e dos términos de cada etapa de serviço);

f) CND – Municipal;

g) CND – Estadual – procuradoria;

h) CND – Estadual – fazenda;

i) CND – Federal;

j) CND – FGTS;

k) CND – Trabalhista.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) Identificação do convênio;

e) O período respectivo de execução do contrato;

f) O valor a pagar;

g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.24 O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, desde que pleiteado pela parte interessada, ou em caso de prorrogação de vigência contratual.

8 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, h)

8.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **concorrência eletrônica,** com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso II e no art. 29, parágrafo único da lei 14.133/2021**.

8.2 O regime de execução será a empreitada por preço global, com fundamento no art. 46, inciso II da lei 14.133/2021

8.3 A modalidade da contratação e a forma de seleção do fornecedor poderão ser **alteradas com base no parecer do departamento jurídico.**

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas.

8.23 A exigência de qualificação econômico-financeira possui fundamento na necessidade de resguardar a Administração Pública quanto à capacidade da futura contratada de executar integralmente o objeto licitado, garantindo estabilidade operacional, continuidade contratual e mitigação de riscos de inadimplemento durante a vigência da contratação. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais permite avaliar a situação financeira da empresa de forma histórica e consistente, possibilitando verificar sua saúde econômico-financeira, evolução patrimonial e capacidade de manutenção das atividades empresariais. Para empresas constituídas há menos de dois anos, admite-se a apresentação apenas do último exercício social, em observância ao princípio da razoabilidade e à realidade temporal da constituição empresarial. Os índices financeiros exigidos — Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral — constituem parâmetros objetivos amplamente utilizados para aferição da capacidade financeira das empresas e são essenciais para reduzir riscos de paralisação contratual decorrentes de insuficiência financeira.

8.24 Os indicadores financeiros a serem aplicados são Liquidez corrente, Liquidez geral e Endividamento geral.

8.25 A Liquidez corrente deve ser maior ou igual a 1, pois comprova que a licitante possui ativos circulantes (caixa, estoques, recebíveis) suficientes para honrar suas obrigações de **curto prazo**. Um índice menor que 1,0 indica que a empresa pode ter dificuldades em pagar fornecedores e funcionários durante a execução contratual.

8.26 A liquidez geral deve ser maior ou igual a 1, pois demonstra a capacidade de solvência total da empresa, considerando tanto os compromissos de curto quanto os de **longo prazo**. Garante que a empresa não está excessivamente endividada a ponto de comprometer sua continuidade operacional futura.

8.27 O endividamento geral deve ser menor ou igual a 1, visto que índice demonstra que a empresa possui ativos suficientes para cobrir todas as suas dívidas (curto e longo prazo). Um EG < 1,00 indica que a empresa não tem "passivo a descoberto", reduzindo o risco de paralisação do contrato por insolvência. Indica que a estrutura de capital da empresa é composta majoritariamente por **recursos próprios** (Patrimônio Líquido). Isso significa que ela sofre menos impacto com variações de taxas de juros ou restrições de crédito bancário

Qualificação Técnica

8.28 A exigência de qualificação técnica se justifica como forma de resguardar a administração pública de que a empresa contratada tenha capacidade técnica para a execução do objeto, esta comprovação deverá ser feita através de certidões emitidas pela entidade profissional competente (CAU, CREA ou CRT conforme o caso).

8.29 Conforme o artigo 67 da Lei 14.133/2021, será exigido:

8.30 Registro ou inscrição da licitante vencedora na entidade profissional competente (CAU, CREA ou CRT);

8.31 Apresentação de profissional habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CAU CREA ou CRT), detentor de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço;

8.32 Certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade técnico-profissional da licitante na execução de obras ou serviços de engenharia com características semelhantes ou equivalentes às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, especialmente execução de piso em concreto, instalação de tela metálica para alambrado e instalação de projetores LED para iluminação externa, observados os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.33 Os atestados deverão ser registrados na entidade profissional competente;

8.34 Será aceita a soma de atestados para a comprovação das quantidades mínimas exigidas, em nome da empresa ou engenheiro responsável;

ITENS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Os itens citados se referem à descrição da CDHU, poderão ser aceitos itens equivalentes de outras tabelas de referência como SINAPI ou SICRO. Poderão ser aceitos itens similares com complexidade equivalente ou superior.		
Descrição dos serviços	**Quantidade no projeto**	**Quantidade exigida**
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa A exigência de comprovação de experiência nesse serviço justifica-se por sua relevância para a resistência, o nivelamento, a durabilidade e a segurança da quadra, uma vez que sua execução demanda preparação adequada da base, controle da espessura, lançamento, acabamento, juntas e cura do concreto, evitando fissuras, recalques, desníveis e empoçamentos.	11 m³	5,5 m³
Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2´, tipo alambrado de segurança.	281,88 m²	140,94 m²

A exigência justifica-se pela função do alambrado na proteção e delimitação da quadra, sendo necessária experiência em instalação, alinhamento, tensionamento, fixação e acabamento da tela, de modo a evitar folgas, deformações, desprendimentos e pontas expostas que possam comprometer a segurança dos usuários e a durabilidade do fechamento.		
Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W A exigência justifica-se pela importância dos projetores para a utilização segura da quadra no período noturno, considerando que sua instalação requer fixação adequada nos postes existentes, conexões elétricas seguras, direcionamento e testes de funcionamento, evitando riscos de choque, sobrecarga, desprendimento, iluminação insuficiente e redução da vida útil dos equipamentos.	8 un	4 un

8.35 Os itens acima correspondem às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, representando, individualmente, no mínimo 4% do valor estimado. Assim, poderá ser exigida a comprovação de experiência anterior em serviços similares, limitada a até 50% dos respectivos quantitativos, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.36 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou contrato de prestação de serviços autônomo, no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, ou firma reconhecida em cartório. Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.37 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações

objeto da licitação, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação;

Da vistoria técnica

8.38 Poderá a proponente efetuar vistoria técnica para dirimir dúvidas que por ventura venham a ser encontradas, visitando o local dos serviços, ficando entendido que aceita todas as condições deste processo, incluindo a análise completa dos projetos, memoriais, memórias e documentos pertinentes ao objeto desta licitação, não lhes cabendo no futuro o direito a reivindicações ou alegações quanto à realização dos serviços especificados.

8.39 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada(o) a obra ou o serviço de engenharia **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante **prévio agendamento, com antecedência de 03 (três) dias úteis à data de realização da visita**, pelo telefone (018) 3265-5266, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, falar na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.40 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. Desta forma, deverá ser preenchido declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, i)

9.1 O valor estimado da contratação é de R$ 132.135,67 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos),

conforme orçamento analítico elaborado por profissional habilitado, com base na tabela CDHU 202 e SINAPI de maio de 2026, sem desoneração, incluindo BDI de 20,34%

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21 - Art. 6, XXIII, j)

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Cod. 0214

Unidade Executora: DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER Cod. 021402

Função: Desporto e Lazer Cod. 27

Subfunção: Desporto Comunitário Cod. 812

Programa: ESPORTE E LAZER: CONSTRUINDO UMA CIDADE ATIVA Cod. 0048

Ação: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR ESPAÇOS PÚBLICOS DA SEMEL Cod. 1120

Categoria: OBRAS E INSTALAÇÕES Cod: 4.4.90.51.00

Fonte dos Recursos: 01 - TESOURO Ficha:471

Rancharia, 19 de agosto de 2026.

LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Assinado de forma digital por LUCAS MATHEUS DO NASCIMENTO:41791382800
Dados: 2026.09.23 16:04:41 -03'00'

Lucas Matheus do Nascimento
Coordenador da Divisão Municipal de Equipamentos Públicos Urbanos e Comunitários.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALISON SOARES JUSTO
Data: 23/09/2026 17:08:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alison Soares Justo
Secretário do Esporte e Lazer

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA MARTINS DE TOLEDO
Data: 24/09/2026 11:36:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carla Toledo
Secretária de Infraestrutura

CNPJ 44.935.278/0001-26
Rua Marcílio Dias n.º 719 – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-000 – RANCHARIA/SP
Fone (18) 3265-9215 - (18) 3265-9200 Ramal 9243.
Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: engenharia@rancharia.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: Prefeitura Municipal de Rancharia;

Município: Rancharia/SP;

Objeto: REFORMA – QUADRA DO RUY CHARLES

Modalidade: Serviços de Engenharia, Reforma e Manutenção de Espaços Públicos e Esportivos;

Regime de execução: Empreitada Global;

Endereço: R. Pedro Liberatti s/ nº – Praça do Conjunto habitacional do Ruy Charles – Rancharia/SP;

Coordenadas: 7541557.00 m S / 512925.00 m E.

OBJETO

Este volume tem por finalidade apresentar as Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais necessários à execução dos serviços de reforma de piso e alambrado da quadra poliesportiva do conjunto habitacional Ruy Charles.

Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras em suas edições mais recentes. Para garantir a segurança e higiene dos operários, devem estar de acordo com a NR-18, sendo esta, uma obrigação da CONTRATADA.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e organizada. Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas, impostos e demais despesas geradas pela obra, bem como o recolhimento do ISS.

Estas especificações fixam os procedimentos, padrões de qualidade mínimos e recomendações aplicáveis e exigíveis para a perfeita execução das obras de demolição e reconstrução do piso da quadra poliesportiva, assim como de mureta, e obras de reparo e troca de alambrado. E revisão da iluminação da quadra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SERVIÇOS A EXECUTAR

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

A CONTRATADA deverá providenciar, no início das obras, placa com 4,00 metros de largura x 1,50 metros de altura, 6,00 m², com a identificação da empresa, constando o nome do responsável técnico pela execução, bem como a identificação da obra. Deverá ser mantida em perfeitas condições ao longo de toda a execução da obra, em local visível.

O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30 x 20 mm; remunera também o fornecimento de estrutura de fixação da placa em metalon pintado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação completa da placa.

1.2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

1.2.1 Demolição mecanizada de concreto armado

No local indicado em projeto haverá demolição parcial do piso de concreto armado da quadra, como também dos pilares utilizados para suporte das cestas de basquete. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição, volume 4,17 m³.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martelete), a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Os itens serão retirados sem reaproveitamento. A fiscalização deve ser consultada sobre o destino do material removido.

1.2.2 Demolição mecanizada de concreto simples

No local indicado em projeto haverá demolição parcial do calçamento de concreto simples ao entorno da quadra, que se encontra em estado degradado. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição, volume 5,07 m³.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete), a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Os itens serão retirados sem reaproveitamento. A fiscalização deve ser consultada sobre o destino do material removido.

1.2.3 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado

No local indicado em projeto, haverá demolição da mureta atrás ao gol do lado sul, a qual se apresenta degradada, e restringe a troca da estrutura do alambrado. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição, volume 3,25 m³.

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Os itens serão retirados sem reaproveitamento. A fiscalização deve ser consultada sobre o destino do material removido.

1.2.4 Retirada de Tela de Alambrado

Será retirada através de corte toda a tela de alambrado ao redor da quadra. Será medido pela área real demolida, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada, área de 281,88 m².

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária de serralheiro e ajudante de serralheiro para a execução dos serviços.

1.2.5 Retirada de Estrutura de Alambrado

No local indicado em projeto, atrás ao gol do lado sul, haverá a retirada

das estruturas tubulares metálica do alambrado, a qual se apresentam degradadas. Será medido pela área de área de alambrado que estas estruturas atuam, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada, área de 74,18 m².

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária de serralheiro e ajudante de serralheiro para a execução dos serviços.

As estruturas deverão ser removidas com o máximo de cuidado a fim de que possam ser reutilizadas no mesmo local. As mesmas serão reinstaladas e chumbadas junto a nova mureta a ser executada no local.

1.2.6 Remoção de entulho de obra com caçamba metálica

Os materiais provenientes das demolições deverão ser juntados para posterior retirada do local. Os entulhos armazenados provenientes dos serviços de demolição deverão ser transportados até um local apropriado para descarte, sendo que este local deverá ser aprovado pela fiscalização da obra.

Será medido pelo volume de entulho retirado, medido no projeto, e aferido na caçamba, em m³. Volume 12,49 m³.

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução no 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto no 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos

necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

2. ESTRUTURA PISOS E MURETAS

2.1 PISO

2.1.1 Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida

Este volume de solo tem como função o aterramento e contenção de erosão sob o piso da quadra, conforme local indicado em projeto. Será medido pelo volume de solo escavado (m3), 3,00m³, medido no projeto e aferido na caixa de empréstimo ou no aterro compactado:

a) Na caixa de empréstimo, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, apresentado com seções transversais na escala 1:100, desconsiderando-se as camadas de solos inservíveis;

b) No aterro compactado, sem considerar a diferença entre as densidades do material no seu estado natural e no estado adquirido após a compactação.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços: escavação e carga mecanizada, para exploração de argila selecionada em jazida; expurgo de material não classificado, incluindo a escavação; transporte, junto à jazida, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; regularização e conformação do terreno, inclusive recomposição vegetal; remunera também o projeto da caixa de empréstimo e os ensaios tecnológicos necessários à seleção prévia da argila. O item não remunera a limpeza prévia da jazida com a remoção das camadas de solos inservíveis.

2.1.2 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão

Deverá ser realizado o transporte do material escavado em jazida, considerando empolamento de 20%. Medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de

carregamento até a unidade de destinação final, ou da jazida, até o local de descarregamento, menos 1 quilômetro (m3).

O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 2 quilômetros. O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução no 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Serão utilizados os itens 2.1.3, 2.1.4, com mesmo quantitativo e mesma descrição de serviço deste item 2.1.2 para vencer a distância de 5km entre a obra e a área de empréstimo.

2.1.3 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão

Conforme descrito no item 2.1.2.

2.1.4 Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão

Conforme descrito no item 2.1.2.

2.1.5 Aterro manual apiloado em área interna com maço de 30kg

Na faixa onde será executado o novo piso para a quadra, deverá ser executado aterro com o material proveniente da área de empréstimo, e havendo necessidade com o material proveniente da perfuração das brocas. Este aterro deverá ser executado em camadas compactadas, com espessura máxima de 20cm e com a utilização de maço de 30kg. O material utilizado deverá ser exclusivamente de primeira categoria e deverá ser devidamente compactado.

Será medido pelo volume de aterro compactado (m³), 3,00m³.

2.1.6 Lona plástica preta – uso geral

Como preparação da concretagem do piso da quadra e do calçamento o entorno dela, conforme indicado em projeto. será posicionado lona plástica preta sobre o solo compactado.

Será medido pela área de lona plástica aplicada (m2). 130,36 m².

O item remunera o fornecimento de lona plástica preta, uso geral, espessura de 150 micras e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

2.1.7 Piso com requadro em concreto simples com controle de fck=20 MPa

Para a concretagem do piso da quadra, de acordo com o projeto, deverá ser colocada uma lona preta, descrita no item 2.1.6, para a impermeabilização e sobre esta, uma malha de aço CA-50 nervurado, descrita no item 2.1.8. O piso a ser executado (piso acabado) deverá estar perfeitamente nivelado, desempenado com máquina e polido para receber posterior pintura. Esta camada de concreto não deverá ter espessura inferior a 10,0cm acabado. O concreto deverá ter fck igual ou superior a 20MPa. Para garantir o processo de cura correto do concreto, bem como evitar fissuras no mesmo, prejudicando sua durabilidade e aparência, deve ocorrer a sua cura úmida, ou seja, a quadra deve ser molhada três vezes ao dia, por no mínimo três dias, desde minutos após a sua concretagem. Após a cura úmida do piso em concreto, deverão ser executadas as juntas de dilatação com o objetivo de minimizar trincas e fissuras.

Para a concretagem do piso do calçamento, de acordo com o projeto, deverá ser colocada uma lona preta, descrita no item 2.1.6, para a impermeabilização e sobre esta. O piso a ser executado (piso acabado) deverá estar perfeitamente nivelado e desempenado. Esta camada de concreto não deverá ter espessura inferior a 8,0cm acabado. O concreto deverá ter fck igual ou superior a 20MPa. Para garantir o processo de cura correto do concreto, bem como evitar fissuras no mesmo, prejudicando sua durabilidade e aparência, deve ocorrer a sua cura úmida, ou seja, o calçamento deve ser molhado três vezes ao dia, por no mínimo três dias, desde minutos após a sua concretagem. Após a cura úmida do piso em concreto, deverão ser executadas as juntas de dilatação com o objetivo de minimizar trincas e fissuras.

Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m3). 11m³.

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

2.1.8 Armadura em tela soldada de aço

Para a concretagem do piso da quadra, de acordo com o projeto, será utilizado tela soldada de aço CA-50 Q138, fios de 4,2mm e malha 10x10cm.

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). 63,62kg.

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

2.1.9 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

Após a cura úmida do piso em concreto, deverão ser executadas as juntas de dilatação de 3,00mm de espessura e 3 cm de profundidade para o piso de 8,00cm do calçamento lateral a quadra, e 3,00mm de espessura e 3,3cm de profundidade para o piso de 10,00cm da quadra poliesportiva. Serão executadas com policorte (disco diamantado), conforme apresentados em projeto com o objetivo de minimizar trincas e fissuras. As juntas deverão ser seladas com poliuretano, na cor do concreto.

Será medido pelo comprimento total de juntas serradas (m), de acordo com apresentado em projeto. 113,90m.

O item remunera o fornecimento de equipamento e a mão de obra necessária para a execução de corte de juntas por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm, em pisos de concreto ou de alta resistência.

2.2 MURETAS

2.2.1 Broca em concreto armado diâmetro de 25cm - completa

Nos locais indicados em projeto, deverão ser executadas brocas de concreto com trado, com diâmetro mínimo de 25cm. As brocas deverão atingir profundidade mínima de 2.00m. Deverão possuir armadura longitudinal de 4 Ø 10,0mm por toda sua extensão e estribos de Ø 4,2mm espaçados a cada 20cm. O recobrimento da armadura deverá ser de no mínimo 4 cm. O concreto a ser utilizado deverá ter resistência mínima de 20Mpa. Acima de cada broca deverá ser deixada armadura de espera de 0,40m de comprimento, a ser concretada junto ao graute da mureta.

Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco ou viga e a extremidade inferior de apoio da broca (m), 18,00m.

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

2.2.2 Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19cm – classe A

Atrás ao gol do lado sul será executada mureta em alvenaria estrutural em bloco de concreto, autoportante, de altura 0,80m, e receberá grauteamento de cintas de travamento tanto na primeira como na última fiada, e em "pilaretes", que receberão os montantes em estrutura tubular metálica do alambrado, conforme indicado em projeto. Esta alvenaria não irá receber chapisco, emboço nem reboco.

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). 16,24m².

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe B; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 16868/20.

2.2.3 Argamassa graute

Para a execução das cintas de travamento e dos "pilaretes" descritos no item 2.2.2, serão utilizados de argamassa graute para preenchimento dos vazios e furos dos blocos. Devendo este possuir resistência mínima a compressão de 20Mpa.

Será medido por volume de argamassa (m3), 1,07m³.

a) Para a execução de enchimentos ou elementos em argamassa graute deverá ser considerado o volume real utilizado;

b) Na execução de alvenaria autoportante deverá ser considerado o volume utilizado para o enchimento dos vazios ou furos dos blocos, que contenham armação, com função de cinta ou pilar, conforme tabela abaixo:

CINTAS - BLOCO DE CONCRETO - BLOCO CERÂMICO

SEÇÃO 09 x 19 cm - 0,006110 m3 / m - 0,00850 m3 / m

SEÇÃO 14 x 19 cm - 0,011666 m3 / m - 0,00850 m3 / m

SEÇÃO 19 x 19 cm - 0,017064 m3 / m - 0,01275 m3 / m

SEÇÃO 19 x 39 cm - 0,035055 m3 / m - 0,02550 m3 / m

SEÇÃO 14 x 39 cm - 0,01700 m3 / m

PILARES - BLOCO DE CONCRETO - BLOCO CERÂMICO

ESPESSURA 14 cm - 0,011859 m3 / furo / m - 0,00693 m3 / furo / m

ESPESSURA 19 cm - 0,019790 m3 / furo / m - 0,01050 m3 / furo / m

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, cal hidratada, pedrisco e a mão de obra necessária para o preparo da argamassa graute.

2.2.4 Armadura em barra de aço CA-50

Para a mureta atrás ao gol do lado sul, será utilizado barras de aço CA-50 para reforço da viga/cintamento e dos pilaretes que serão grauteados. Conforme apresentado no projeto e em memorial de cálculo.

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg), 83,81 kg.

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3. ESTRUTURA ALAMBRADOS

3.1 ALAMBRADOS

3.1.1 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36

Para a execução do alambrado serão reaproveitadas as estruturas em boas condições que forem retiradas atrás ao gol do lado sul. Um dos montantes de canto com a praça é previsto a substituição, por outro similar ao existente, por este estar degradado. É contemplado também a utilização de estruturas tubulares metálicas onde estão faltantes de acordo com o indicado em projeto, e memorial de cálculo. Deverão ser executados a ressoldagem das estruturas que se apresentam no local, em boas condições estrutrurais, porém que perderam sua ancoragem de solda, de acordo com locais indicado em projeto.

Como não será realizado o chumbamento da tela de arame nas vigas existentes, onde estas não serão alteradas, será executado a soldagem de uma barra chata de 2” de largura 1/8” de espessura nas estruturas tubulares de metal, na parte inferior, 5cm acima do topo desta viga, tanto das muretas atrás aos gols como das laterais.

Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg). 158,23kg.

O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no

peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; translado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

3.1.2 Recolocação de alambrado, com altura até 4,5m

Este item refere-se apenas ao serviço de recolocação do alambrado, contempla todo o entorno da quadra, delimitando a área esportiva, salvo a área onde o portão será instalado. O alambrado será executado em conformidade com as dimensões e características delineadas no projeto.

Serão executados os serviços de pintura das estruturas metálicas, inclusas neste item. Deverão receber uma demão de fundo preparador anti-corrosivo. A superfície que receberá o fundo anti-corrosivo deverá ser lixada estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície. Após aplicado o fundo preparador as superfícies deverão receber duas demãos de esmalte sintético brilhante. Esta pintura deverá ser executada com pistola de ar. São de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer retoques necessários na pintura antes da entrega da obra. A superfície que receberá a pintura deverá estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície.

Fica a CONTRATADA, incumbida de consultar a contratante sobre as cores que serão utilizadas.

Será medido por área, na projeção vertical sem considerar a altura do chumbamento, de alambrado com tela instalada (m²). 281,88m².

O item remunera o fornecimento da mão de obra, equipamentos e materiais acessórios necessários à execução dos serviços: instalação de montantes verticais em tubo de aço, chumbados diretamente em solo, ou sobre embasamento; instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado; o fornecimento de arame em fio de aço doce recozido e zincado, bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, para a instalação da tela por meio de amarração. Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte a base agua na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela. Não remunera o fornecimento do alambrado incluindo a tela, montantes verticais e travamentos horizontais, e os serviços de execução

de base para fixação dos montantes.

3.1.3 Tela em aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha 2", tipo alambrado de segurança

Este item refere-se apenas ao fornecimento e instalação da tela do alambrado, contempla todo o entorno da quadra, delimitando a área esportiva, salvo a área onde o portão será instalado. O alambrado será executado em conformidade com as dimensões e características delineadas no projeto.

Pensando na segurança dos usuários a barra chata que estrutura o alambrado deve ser executado pela frente dos tubos metálicos, e o alambrado deve ser posicionado nos perfis na parte interna junto a quadra.

Será medido por área de tela instalada (m²). 281,88m².

O item remunera o fornecimento de tela, em fio BWG 10 (3,40 mm), tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm), fabricada em fio de aço doce (baixo teor de carbono) recozido e zincado, com tensão média de ruptura (resistência à tração) de 40 a 60 kgf / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanização por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² de acordo com a NBR 6331, acabamento lateral de pontas dobradas; arame em fio de aço doce recozido e zincado, bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da tela.

3.1.4 Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50m de altura, completo

O portão a ser instalado terá dimensão de 2,2m de altura e 1,2m de largura. Posicionado de acordo com o projeto, situado na lateral com a rua Pedro Liberatti.

Será medido por área de portão instalado (m²). 2,64m².

O item remunera o fornecimento e instalação de portão pivotante de uma ou duas folhas com altura até 2,50 m, constituído por: perfil tubular de aço carbono SAE 1008 / 1010 galvanizado norma ASTM A513/A513M-18, com diâmetro externo de 2; requadro interno em barra chata de aço carbono SAE 1008 / 1012, de 3/4 x 3/16; tela tipo Zinc Fence da Universal, Icotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm) ou de 1 (25 x 25 mm) fio BWG 12 (2,77 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com

acabamento de pontas dobradas; batentes; colunas; trinco e ferrolho com porta-cadeado. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o portão, conforme recomendações do fabricante, referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos batentes e arremates de acabamento.

4. ACABAMENTOS

4.1 PINTURAS QUADRA, MURETAS E GOL

4.1.1 Limpeza complementar com hidrojateamento

Deverá ser realizada limpeza com jato de alta pressão, contemplando piso o piso da quadra onde será realizado pintura, muretas que serão pintadas. A fim de se retirar impurezas, e tinta antiga que esteja descolando. Se necessário, deve ser utilizado produto que permita a realização adequada do procedimento. A qualidade da limpeza realizada deve ser aprovada pela fiscalização da obra, antes da realização do serviço de pintura. Não será considerada a limpeza complementar em piso executado neste objeto, tal qual na mureta atrás ao gol do lado sul a ser executada.

Será medido por superfície de área limpa (m²). 654,98m².

O item remunera o fornecimento equipamentos, materiais de consumo e a mão-de-obra necessária para a execução do serviço de limpeza complementar, de áreas em geral, por meio de jato d´água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos, quando necessário.

4.1.2 Acrílico para quadras e pisos cimentados

Deverá ser realizada a pintura em todo o piso da quadra, tanto antigo como novo, também será executada a pintura da plataforma da escada de acesso, como também a pisada dos seus degraus. Não está previsto pintura para o calçamento executado no entorno da praça.

A pintura deverá ser realizada, em duas demãos com tinta acrílica própria para piso de primeira linha. Fica a critério da fiscalização, desqualificar o material utilizado caso não seja de qualidade ou apresente qualquer outro problema.

Fica a CONTRATADA, incumbida de consultar a contratante sobre as cores que serão utilizadas. A superfície que receberá a pintura deverá estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência

da tinta sobre a superfície.

Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). 594,92m².

O item remunera o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência comercial Suvinil pisos acrílico premium, Coral pinta piso acrílica premium, Eucatex super piso/extra piso acrílica premium ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante; não remunera o preparo de base, quando necessário.

4.1.3 Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Deverá ser executado pintura nas muretas ao entorno da quadra conforme o descrito em memorial de cálculo, diretamente sobre as estruturas existentes. Serão aplicados o selador e 3 demãos de tinta acrílica. Na mureta a ser executada, serão aplicadas diretamente sobre o bloco de alvenaria estrutural.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). 170,25m².

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial Novacor standard Sherwin Willian, Rende e cobre standard Suvinil, Extra standard acrílico Eucatex, Tinta standard rende muito Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

4.1.4 Tinta acrílica para faixas demarcatórias

Sobre o piso deverão ser pintadas, as linhas demarcatórias das modalidades de Futsal. Estas serão com tinta especial para concreto, e serão executadas conforme detalhe indicado no projeto seguindo as recomendações da fiscalização, inclusive cores e dimensões.

Deve-se utilizar fita adesiva para demarcação do layout. As superfícies a receberem pintura deverão estar cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras, umidade e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes. Deverão ser aplicadas, no mínimo, duas demãos para garantir o cobrimento das faixas.

Será medido pelo comprimento de linha demarcatória moldada e pintada (m). 170,25m.

O item remunera o fornecimento de material e mão de obra necessária para demarcação de molde de linha de faixa, com aplicação de fita crepe em 2 camadas para garantia de fixação uniforme e alinhamento. Remunera também limpeza da superfície conforme recomendação do fabricante e aplicação de 2 demãos de tinta acrílica nas linhas demarcatórias, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, conforme norma NBR 11702, referência Suvinil pisos acrílico premium, Coral pinta piso acrílica premium, Eucatex super piso/extra piso acrílica premium ou equivalente.

4.1.5 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

As traves dos gols deverão receber uma demão de fundo preparador anti-corrosivo. A superfície que receberá o fundo anti-corrosivo deverá ser lixada estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície.

Após aplicado o fundo preparador as superfícies deverão receber duas demãos de esmalte sintético brilhante. Esta pintura deverá ser executada com pistola de ar, na cor BRANCA.

São de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer retoques necessários na pintura antes da entrega da obra. A superfície que receberá a pintura deverá estar livre de poeira, sujeira ou qualquer substância que impeça a perfeita aderência da tinta sobre a superfície.

Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²), 80,89m².

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;

b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e

caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);

c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO- COEFICIENTE / DIÂMETRO- COEFICIENTE

Até 2"- 2,54 / De 8" a 9"- 1,69

De 2" a 3"- 2,42 / De 9" a 10"- 1,57

De 3" a 4"- 2,29 / De 10" a 11"- 1,45

De 4" a 5"- 2,17 / De 11" a 12"- 1,33

De 5" a 6"- 2,05 / De 12" a 13"- 1,21

De 6" a 7"- 1,93 / De 13" a 14"- 1,10

De 7" a 8"- 1,81 / acima de 14"- 1,00

e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;

f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.

O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 ILUMINAÇÃO

5.1.1 Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/w – 150 w/200 w

Os refletores existentes serão substituídos, por projetores LED de acordo com o especificado neste item.

Será utilizado a alimentação de energia elétrica já existente. Distribuída da rede pública para o poste já existente posicionado na lateral da quadra, posteriormente o cabeamento elétrico segue em um percurso com fiação aérea os outros postes.

Cada elemento do sistema de iluminação, desde os fixadores até os disjuntores e fiação, será instalado em estrita concordância com as normas de segurança. Todo e qualquer serviço de instalação deverá ser executado de acordo com as normas de segurança e com a rede desligada, obedecendo as especificações do projeto.

Todo o material empregado no sistema de iluminação será de qualidade superior e estará em pleno acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a funcionalidade, segurança e durabilidade do sistema de iluminação da quadra poliesportiva.

Será medido por unidade de projetor instalado (un). 8un.

O item remunera o fornecimento e instalação de projetor LED modular com suporte para fixação, com índice de proteção mínimo IP67 no bloco ótico e IP54 no alojamento, índice de proteção IK de no mínimo 09, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil > ou = 50.000 h, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, temperatura de cor 4000 até 5000K; referências comerciais: CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502-002 da Pulse Led ou equivalente.

5.2 DRENAGEM

5.2.1 Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas 0,6x0,6x0,6 m para rede e drenagem

Ao fundo do gol do lado sul, no canto próximo à rua Pedro Liberatti, conforme descrito em projeto, será executado uma caixa retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 0,6x0,6x0,6m a fim de receber a água pluvial proveniente da tubulação de saída da quadra.

Após execução do preparamento do solo ao entorno e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa; sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem; sobre a laje de fundo, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída; concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente e externamente com chapisco e reboco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes; por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

A caixa receberá os tubos de captação pluvial na parte superior, e na parte inferior direcionará os tubos em direção a rua Pedro Liberatti, de acordo com demonstrado em projeto.

5.2.2 Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN=150, inclusive conexões

Para a saída de água pluvial, na mureta atrás do gol do lado sul, próximo ao canto com a rua Pedro Liberatti, foi previsto a instalação de uma saída dupla com tubos de PVC rígido de 150mm, a fim de direcionar a água até a caixa de captação pluvial descrita em projeto. Esta tubulação estará confinada por alvenaria instalada ao redor, de maneira que direcione a água a entrar nela. Será utilizado também saída através de tubulação dupla da caixa de captação, de 150mm em cota próximo ao nível da calçada.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m). 1,60m.

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de 150 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto sanitário, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Colefort da Amanco, Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

Rancharia, 28 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 14:33:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO DE FREITAS BORTOLOZO
Engenheiro Civil: CREA-SP 5070741251
ART 2620262433937

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA DO RUY CHARLES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO ESPAÇO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO E FUNCIONAMENTO.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE RANCHARIA** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.935.278/0001-26 com sede a Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, em Rancharia /SP, CEP 19600-035, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ----------, brasileiro, casado, portador do Rg. e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Rancharia/SP, na Rua, nº , na cidade de, Estado de, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro,, portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução da obra de reforma da quadra do Ruy Charles, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, execução dos serviços e entrega do espaço em condições adequadas de uso e funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de medições previstas, conforme o Cronograma Físico Financeiro.

2.2. O prazo máximo para a entrega do objeto, fornecimento mais instalação, será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$... (...).
3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
...	...

As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rancharia, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no Cronograma Físico Financeiro, pelas medições apresentadas pela engenharia da Prefeitura Municipal, **em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação, conforme itens 7.1 a 7.23 do Termo de Referência.**

4.1.1. Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

4.1.2. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correrão monetária pela variação do IPCA-E acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

4.2. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, cabendo ao gestor do contrato submeter para aplicação do reajuste.

4.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução contratual, o reajuste será devido, desde que observado o interregno mínimo legal, mantido o mesmo interregno em relação ao reajuste anteriormente concedido.

4.2.2. Caso se constate que a prorrogação do prazo de execução decorreu de atraso imputável exclusivamente à contratada, o período correspondente não será computado para fins de contagem do prazo necessário à concessão do reajuste, vedada a obtenção de vantagem decorrente da mora contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.3. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de RANCHARIA/SP e/ou outro órgão que se fizer necessário à sua aprovação.

4.2.4. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

4.2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, por determinação IN RFB nº 2145/2023, c/c Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

4.2.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §3º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 189 de 06 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de **EXECUÇÃO** dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma de Execução contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

5.2. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas, cumprindo estritamente as normas e recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e pelo MUNICÍPIO na execução dos serviços

6.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

6.1.3. Indicar o pessoal técnico, instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, bem como a qualificação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, no momento da assinatura contratual.

6.1.3.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

6.1.4. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

6.1.5. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

6.1.6. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

6.1.7. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho. Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do MUNICÍPIO por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.8. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados necessários e obrigatórios a execução destes serviços de acordo com as normas de segurança vigentes; A empresa deverá cobrar fazer usar os mesmos.

6.1.9. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.11. Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos, Especificações Técnicas e Orçamentos), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

6.1.12. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

6.1.13. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e refazer serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

6.1.14. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

6.1.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

6.1.16. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

6.1.17. Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

6.1.18. Manter limpos e organizados os canteiros de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

6.1.19. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas e sobras de material.

6.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

6.1.21. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

6.1.21.1. Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

6.1.22. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

6.1.23. Respeitar as especificações técnicas contidas nos Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo.
6.1.24. Arcar com as despesas com demolições, reparos e todos os serviços que caso venha ter que ser refeito em relação aos serviços mal executados ou errados, por conta da CONTRATADA.
6.1.25. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
6.1.26. Efetuar o registro dos serviços no CREA, CAU ou CRT em observância ao disposto na Lei nº. 6.496/79 e do CRT.
6.1.27. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
6.1.28. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
6.1.29. A empresa licitante vencedora contratada deverá fazer um relatório – Livro Diário de Obras – para o registro diário de todas as ocorrências da obra, mantendo-o na obra, todos os dias. Deverão ser anotados os serviços, a mão-de-obra – número de empregados e atividades respectivas – os materiais empregados e também qualquer fato referente à obra como: intempéries, mudanças, adaptações, todas as visitas realizadas a obra, entre outras.
6.1.29.1. A empresa licitante vencedora deverá manter na obra um responsável técnico ou mestre de obra para acompanhar integralmente os serviços a serem executados, visando o bom andamento da obra e ainda ficando responsável por completar o diário de obra.
6.1.30. Fazer cumprir os limites de horários dos serviços de seus funcionários, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas – 44 h –, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extra, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;
6.1.31. Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas.
6.1.32. Manter em seu quadro de empregados todas as atividades requisitadas necessárias à execução dos serviços, devidamente registrados, com comprovação mensal deste registro através do Livro de Registro de Empregados, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, dos depósitos do Fundo de Garantia e da SEFIP.
6.1.33. Afastar, dentro vinte e quatro horas – 24 h – da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o MUNICÍPIO, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços. Correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
6.1.34. A empresa deverá fornecer todo o material necessário de boa qualidade com a resistência idêntica à especificada no orçamento e projeto.
6.1.35. Providenciar a regularização da obra junto ao INSS – Matrícula CNO – registrando todos os empregados disponíveis para a execução da obra, que durante e ao final da construção serão exigidos prova desses registros, ficando condicionado o Recebimento da Obra à comprovação destes.
6.1.39. Cumprir com as obrigações e executar o objeto conforme previsto no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e demais anexos.

6.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:
6.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;
6.2.3. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
6.2.4. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital, anexos e/ou às Normas da ABNT.
6.2.5. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA **deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, ou seja, **correspondente ao valor de R$... (...),** podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, devendo o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2 - No caso de a caução ser prestada por fiança bancária, esta deverá ser renovada por ocasião do término do contrato, devendo o prazo se estender até o prazo previsto para o recebimento definitivo da obra.
7.3 – O valor da caução será reforçado caso haja acréscimo nas obras, até atingir o limite legal.
7.4 – A caução será devolvida a CONTRATADA após o recebimento definitivo da obra, condicionando a apresentação da Certidão de Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, relativa a obra objeto deste contrato.
7.5 – Devem ser observadas as disposições legais.

7.5. DA GARANTIA DA OBRA - O objeto contratado deverá ter garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

7.6. DA GARANTIA ADICIONAL DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
7.6.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
7.6.2. A exigência dessa garantia ocorrerá quando o valor da proposta apresentada for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, devendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no edital.
7.6.3. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor final da proposta vencedora, perfazendo o montante de R$...(...).

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E DO ACEITE DA OBRA

8.1.1. Concluídas as obras, objeto desta contratação, a contratada solicitará sua aprovação através do Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as obras que não tenham sido executadas nos termos editalícios, contratuais e dentro dos projetos. Nesta hipótese será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.
8.1.1.1. Aceitas as obras, o Departamento de Obras e do Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Rancharia emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da contratação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

8.1.1.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
8.1.1.3. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.
8.1.1.4. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.
8.1.1.5. A obra só será aceita, após a vistoria final da mesma.
8.2. A obra só será aceita após o recebimento definitivo e o envio do aceite final por parte do setor de Engenharia do Município

9 - CLAUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

9.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização a ser realizada pela Contrante, pelo setor de engenharia. Determinação clara do objeto contratual.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais, dentro da lei que rege o Edital.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma a por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das

			circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Realização de relatórios e aplicação de penalidades
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contatada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e Controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
7 - Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro
8 - Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	- Reequilíbrio econômico-financeiro, readequações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
10.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
10.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;
10.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
10.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
12.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 013/2024 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do setor de Engenharia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
14.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
14.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.
14.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
14.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.
15.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO, ou por apostilamento quando cabível.
15.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º .../20...
15.4- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.
15.5. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
15.6. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:
15.6.1. Todos os elementos técnicos apresentados na *Concorrência nº .../20...*;
15.6.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *Concorrência nº .../20...;*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rancharia/SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Rancharia/SP, de...de...

CONTRATADA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Testemunha:_____
Nome/CPF:

Testemunha:_____
Nome/CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO III - DECLARAÇÕES

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..., sediada na ..., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.10o edital;
j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
k) Está ciente e de pleno acordo com todas as condições do objeto, incluindo os projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e demais documentos pertinentes.

..... dede

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº .../20.... Concorrência nº .../20... Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ..., portador do Documento de Identidade nº..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

..../UF, ... de ...de

(assinatura do representante legal)

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa ... CNPJ ..., através do seu responsável legal o Srº (a) ..., CPF ..., RG: ..., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º .../... modalidade Concorrência n.º .../... que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, **tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada**.

.../UF, ... de ... de

(assinatura do representante legal)

Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../...
CONCORRENCIA Nº .../...

A Empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada por seu representante legal o Sr. ..., nacionalidade ..., estado civil ..., portador do Registro Geral nº ..., inscrito no CPF/MF sob o nº ..., DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

..., ... de ... de ...

Nome da Empresa
Responsável pela Empresa
Função

ANEXO VII – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA

AO MUNICIPIO DE RANCHARIA/SP

Processo Licitatório nº .../...
Concorrência nº .../...

Prezados Senhores,

A empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., com sede localizada na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ..., ...(Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ... emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., Estado de ..., CEP ..., apresenta o profissional ..., inscrito no CREA, CAU ou CFT sob o nº ... e no CPF/MF sob o nº ..., portador do Registro Geral nº ... emitido pela SSP/..., para representar a mesma na **VISITA TÉCNICA** da licitação para "**Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Quadra do Ruy Charles, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, execução dos serviços e entrega do espaço em condições adequadas de uso e funcionamento.",** o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

.../UF, ... de ... de ...

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO VIII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ... inscrita no CNPJ: ..., situada ... Nº ..., no Bairro ... no Município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., RG nº ... SSP/...., residente e domiciliado à Rua ..., nº ..., Bairro ..., Município de ..., estado de ..., declara em atendimento ao disposto no edital referente ao Processo Licitatório nº .../20.., Concorrência nº .../..., **que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos, objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.**

Nome e função
SETOR DE ENGENHARIA
CREA/CAU/CRT: ...

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
E-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X QUADRO COMPOSIÇÃO BDI
ANEXO XI CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
ANEXO XII MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO XIII PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA /SP
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Fone: (18) 3265-9200 CNPJ 44.935.278/0001-26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

OBJETO: REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES
LOCAL: R. PEDRO LIBERATTI, CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES, RANCHARIA-SP
REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 05-2026 SEM DESONERAÇÃO BDI: 20,34%

REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES

ITEM	BASE	BASE	REF	SERVIÇOS	QTD	UNID.	VALORES		
							UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL
1				**SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO**					
1.1				**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1.1	C	CDHU 202	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	6,00	M2	R$ 450,11	R$ 541,64	R$ 3.249,85
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 3.249,85**
1.2				**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					
1.2.1	C	CDHU 202	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	4,17	M3	R$ 510,34	R$ 614,12	R$ 2.560,88
1.2.2	C	CDHU 202	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	5,07	M3	R$ 279,07	R$ 335,82	R$ 1.703,28
1.2.3	C	CDHU 202	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	3,25	M3	R$ 95,60	R$ 115,04	R$ 373,65
1.2.4	C	CDHU-I 202	C.P.U. 02	Retirada de Tela de Alambrado	281,88	M2	R$ 3,57	R$ 4,30	R$ 1.210,95
1.2.5	C	CDHU-I 202	C.P.U. 01	Retirada de Estrutura de Alambrado	74,18	M2	R$ 10,71	R$ 12,89	R$ 956,02
1.2.6	C	CDHU 202	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	12,49	M3	R$ 136,94	R$ 164,79	R$ 2.058,19
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 8.862,97**
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 12.112,82**
2				**ESTRUTURA PISOS E MURETAS**					
2.1				**PISO**					
2.1.1	C	CDHU 202	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	3,00	M3	R$ 15,78	R$ 18,99	R$ 56,97
2.1.2	C	CDHU 202	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	3,60	M3	R$ 8,83	R$ 10,63	R$ 38,25
2.1.3	C	CDHU 202	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	3,60	M3	R$ 13,19	R$ 15,87	R$ 57,14
2.1.4	C	CDHU 202	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	3,60	M3	R$ 14,57	R$ 17,53	R$ 63,12
2.1.5	C	CDHU 202	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	3,00	M3	R$ 73,82	R$ 88,83	R$ 266,49
2.1.6	C	CDHU 202	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	130,36	M2	R$ 2,44	R$ 2,94	R$ 382,76
2.1.7	C	CDHU 202	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	11,00	M3	R$ 1.076,19	R$ 1.295,04	R$ 14.245,39
2.1.8	C	CDHU 202	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	63,62	KG	R$ 9,84	R$ 11,84	R$ 753,37
2.1.9	C	CDHU 202	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	113,90	M	R$ 12,03	R$ 14,48	R$ 1.648,85
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 17.512,34**
2.2				**MURETAS**					
2.2.1	C	CDHU 202	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	18,00	M	R$ 88,62	R$ 106,64	R$ 1.919,54
2.2.2	C	CDHU 202	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	16,24	M2	R$ 173,82	R$ 209,17	R$ 3.396,87
2.2.3	C	CDHU 202	11.05.040	Argamassa graute	1,07	M3	R$ 462,95	R$ 557,09	R$ 593,55
2.2.4	C	CDHU 202	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	83,81	KG	R$ 10,27	R$ 12,36	R$ 1.035,74
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 6.945,70**

ITEM	BASE	BASE	REF	SERVIÇOS	QTD	UNID.	VALORES		
							UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 24.458,04**
3				**ESTRUTURA ALAMBRADOS**					
3.1				**ALAMBRADOS**					
3.1.1	C	CDHU 202	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	158,227	KG	R$ 29,93	R$ 36,02	R$ 5.698,76
3.1.2	C	CDHU 202	34.20.160	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	281,88	M2	R$ 21,03	R$ 25,31	R$ 7.133,40
3.1.3	C	CDHU 202	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2´, tipo alambrado de segurança	281,88	M2	R$ 80,76	R$ 97,18	R$ 27.393,87
3.1.4	C	CDHU 202	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	2,64	M2	R$ 1.082,91	R$ 1.303,12	R$ 3.440,24
								SUBTOTAL DO ITEM:	**R$ 43.666,27**
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 43.666,27**
4				**ACABAMENTOS**					
4.1				**PINTURA QUADRA, MURETAS E GOL**					
4.1.1	C	CDHU 202	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	654,98	M2	R$ 9,82	R$ 11,82	R$ 7.739,85
4.1.2	C	CDHU 202	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	594,92	M2	R$ 29,98	R$ 36,08	R$ 21.462,63
4.1.3	C	CDHU 202	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	125,52	M2	R$ 38,17	R$ 45,93	R$ 5.765,38
4.1.4	C	CDHU 202	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	170,25	M	R$ 4,87	R$ 5,86	R$ 997,72
4.1.5	C	CDHU 202	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	80,89	M2	R$ 54,75	R$ 65,88	R$ 5.329,47
								SUBTOTAL DO ITEM:	**R$ 41.295,05**
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 41.295,05**
5				**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
5.1				**ILUMINAÇÃO**					
5.1.1	C	CDHU 202	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	8,00	UN	R$ 1.005,33	R$ 1.209,77	R$ 9.678,13
								SUBTOTAL DO ITEM:	**R$ 9.678,13**
5.2				**DRENAGEM**					
5.2.1	S	SINAPI 05-2026	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	1,00	UN	R$ 643,87	R$ 774,80	R$ 774,80
5.2.2	C	CDHU 202	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	1,60	M	R$ 78,20	R$ 94,10	R$ 150,56
								SUBTOTAL DO ITEM:	**R$ 925,36**
								TOTAL DO ITEM:	**R$ 10.603,49**
								TOTAL:	**R$ 132.135,67**

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 07:29:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
FÁBIO DE FREITAS BORTOLOZO
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5070741251
ART: nº 2620262433937

Rancharia/SP , 28 de Julho de 2026.

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2026.08.19 11:02:04 -03'00'

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Municipal de Rancharia/SP

C.P.U. 01			COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO: RETIRADA DE ESTRUTURA DE ALAMBRADO					Data-base: CDHU 202 - MAI/2026		UNIDADE:		UNIDADE
EQUIPAMENTO				QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAÇÃO		CUSTO HORÁRIO
					PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
			(A) TOTAL						0,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR						UNID.	COEF.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
CDHU-I	B.01.000.010144	SERRALHEIRO				H	0,30000	16,6100	4,98
CDHU-I	B.01.000.010145	AJUDANTE SERRALHEIRO				H	0,60000	10,4700	6,28
									0,00
			(B) TOTAL						11,27
					Adc. M.O. - ferramentas: (0%)				0,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,00000	unidade	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A) + (B)				11,27
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO = [(A) + (B)] / (C)									11,2650
MATERIAL						UNID.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
							(E) - TOTAL		0,00
ATIVIDADES AUXILIARES						UNID.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
									0,00
							(F) - TOTAL		0,00
TRANSPORTE				D.M.T (T)	D.M.T (P)	D.M.T (TOTAL)	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
									0,00
							(G) TOTAL		0,00
CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F) + (G)									11,27
BONIFICAÇÃO									0,00
CUSTO UNITÁRIO TOTAL									11,27

Rancharia, 28 de julho de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 07:31:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁBIO DE FREITAS BORTOLOZO
Engenheiro Civil
CREA-SP 5070741251

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA /SP
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Fone: (18) 3265-9200 CNPJ 44.935.278/0001-26

DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP
OBJETO: REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES
LOCAL: R. PEDRO LIBERATTI, CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES, RANCHARIA-SP
REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 05-2026 SEM DESONERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	***DESCRIÇÃO***	***%***
AC	***Administraçao Central***	*3,00%*
S	***Seguros***	*0,80%*
R	***Riscos***	*0,97%*
G	***Garantias***	*0,00%*
DF	***Despesas Financeiras***	*0,60%*
L	***Lucro/Remuneração***	*7,15%*
I	***Impostos/tributos***	*6,15%*
	PIS	*0,65%*
	COFINS	*3,00%*
	ISS	*2,50%*
	Contribuição Previdenciaria	*0,00%*
Taxa do BDI (%)		***20,34%***

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura do Municipio de Rancharia-SP é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 07:29:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
FÁBIO DE FREITAS BORTOLOZO
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5070741251
ART: nº 2620262433937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA /SP
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Fone: (18) 3265-9200 CNPJ 44.935.278/0001-26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

OBJETO: REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES
LOCAL: R. PEDRO LIBERATTI, CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES, RANCHARIA-SP
REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 05-2026 SEM DESONERAÇÃO BDI: 20,34%

Item	Descrição	Valor Total	% do Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO	R$ 12.112,82	9,17%	100,00%							
				R$ 12.112,82							
2	ESTRUTURA PISOS E MURETAS	R$ 24.458,04	18,51%	60,00%	40,00%						
				R$ 14.674,82	R$ 9.783,22						
3	ESTRUTURA ALAMBRADOS	R$ 43.666,27	33,05%		50,00%	50,00%					
					R$ 21.833,14	R$ 21.833,14					
4	ACABAMENTOS	R$ 41.295,05	31,25%			100,00%					
						R$ 41.295,05					
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 10.603,49	8,02%			100,00%					
						R$ 10.603,49					
			0,00%								
			0,00%								
			0,00%								
			0,00%								
	TOTAL COM BDI = 20,34%	R$ 132.135,67	100,00%	R$ 26.787,64	R$ 31.616,35	R$ 73.731,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	ACUMULADO			R$ 26.787,64	R$ 58.404,00	R$ 132.135,67	R$ 132.135,67	R$ 132.135,67	R$ 132.135,67	R$ 132.135,67	R$ 132.135,67

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 07:29:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rancharia/SP , 28 de Julho de 2026.

Responsável Técnico
FÁBIO DE FREITAS BORTOLOZO
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5070741251
ART: nº 2620261503156

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA /SP
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Fone: (18) 3265-9200 CNPJ 44.935.278/0001-26

MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

OBJETO: REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES

LOCAL: R. PEDRO LIBERATTI, CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES, RANCHARIA-SP

REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 05-2026 SEM DESONERAÇÃO BDI: 20,34%

REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES

ITEM	BASE1	BASE	REF	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID.	MEMORIAL DE CALCULO
1				**SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO**			
1.1				**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1.1	C	CDHU 202	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	6,00	M2	Foi considerado placa em lona com 3,00m de comprimento por 2,0m de largura, totalizando 6,00 m².
1.2				**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**			
1.2.1	C	CDHU 202	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	4,17	M3	Foi considerado a demolição de 3 placas de concreto armado, do piso da quadra, de acordo com o indicado em projeto, área de 28,92m² e espessura de 10cm, por ter tido erosão no solo abaixo delas. Também considerou-se a demolição dos dois pilares para cestas de basquete, com seção de 0,14m² e 4,5m de altura. Totalizando 4,17m³.
1.2.2	C	CDHU 202	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	5,07	M3	Foi considerado a demolição de concreto simples do calçamento na lateral da quadra, de acordo com o apresentado em projeto, área de 141,44 e espessura de 5cm. Este que se apresentava bastante degradado. Totalizando 5,07m³.
1.2.3	C	CDHU 202	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	3,25	M3	Foi considerado a demolição da alvenaria detrás do gol do lado sul, de acordo com o apresentado em projeto, altura de 0,8m por um comprimento de 20,3m, sendo sua espessura de 0,20m. Totalizando 3,25m³.
1.2.4	C	CDHU-I 202	C.P.U. 02	Retirada de Tela de Alambrado	281,88	M2	Foi considerado 74,18m² de retirada da tela dos alambrados atrás de cada um dos gols, como também 67,51m² de telas na lateral com a rua Pedro Liberatti, e 66,01m² de retirada da tela do alambrado da lateral com a praça. Totalizando 281,88m².
1.2.5	C	CDHU-I 202	C.P.U. 01	Retirada de Estrutura de Alambrado	74,18	M2	Foi considerado 74,18m² de retirada da estrutura do alambrado atrás do gol situado ao sul. Conforme consta em projeto.
1.2.6	C	CDHU 202	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	12,49	M3	Foi considerado a remoção do entulho gerado pela demolição de concreto armado (4,17m³), de concreto simples do calçamento lateral (5,07m³), e da alvenaria atrá de um dos gols (3,25m³), totalizando 12,49m³.
2				**ESTRUTURA PISOS E MURETAS**			
2.1				**PISO**			
2.1.1	C	CDHU 202	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	3,00	M3	Foi considerado a escavação de material necessário em área de empréstimo, para o preenchimento da erosão sob o piso da quadra, como também para o arremate, no entorno da caixa de captação pluvial, local onde se encontra a erosão. Totalizando 3m³.
2.1.2	C	CDHU 202	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2° km	3,60	M3	Foi considerado o transporte do material necessário da área de empréstimo até a obra, para o preenchimento da erosão sob o piso da quadra, considerando empolamento de 20% e transporte até o km 2. Totalizando 3,6m³.
2.1.3	C	CDHU 202	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	3,60	M3	Foi considerado o transporte do material necessário da área de empréstimo até a obra, para o preenchimento da erosão sob o piso da quadra, considerando empolamento de 20% e transporte do km 2 até o km 3. Totalizando 3,6m³.
2.1.4	C	CDHU 202	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	3,60	M3	Foi considerado o transporte do material necessário da área de empréstimo até a obra, para o preenchimento da erosão sob o piso da quadra, considerando empolamento de 20% e transporte do km 3 até o km 5. Totalizando 3,6m³.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA /SP
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Fone: (18) 3265-9200 CNPJ 44.935.278/0001-26

MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

OBJETO: REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES

LOCAL: R. PEDRO LIBERATTI, CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES, RANCHARIA-SP

REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 05-2026 SEM DESONERAÇÃO BDI: 20,34%

REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES

ITEM	BASE1	BASE	REF	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID.	MEMORIAL DE CALCULO
2.1.5	C	CDHU 202	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	3,00	M3	Foi considerado a compactação de material proveniente de área de empréstimo, para o preenchimento da erosão sob o piso da quadra. Totalizando 2m³.
2.1.6	C	CDHU 202	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	130,36	M2	Foi considerado lona para isolamento do solo com o concreto do piso a ser executado. Considerou-se 28,92m² de lona para a concretagem do piso da quadra, como também 101,44m² de lona para a concretagem do piso do calçamento do entorno, conforme indicado em projeto. Totalizando 130,36m².
2.1.7	C	CDHU 202	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa	11,00	M3	Conforme apresentado em projeto foi considerado a construção do piso da quadra, 8,90m por 3,25m e 0,10m de espessura, resultando em 2,89m³. Considerou-se também o pisdo do calçamento lateral, de área 101,44m² e espessura 0,08m, resultando em 8,11m³. Totalizando 11,00m³.
2.1.8	C	CDHU 202	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	63,62	KG	Para a área do piso da quadra de 28,92m², foi considerado armaura em tela soldada Q138, fios de 4,2mm e malha 10x10cm, e peso nominal por área de 2,20kg/m². Totalizando 63,62kg.
2.1.9	C	CDHU 202	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	113,90	M	Foi considerado o corte de junta de dilatação de acordo com o apresentado em projeto, de 1/4 da espessura do piso, inclusive entre piso antigo e executado nesta reforma. Totalizando 113,90m.
2.2				**MURETAS**			
2.2.1	C	CDHU 202	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	18,00	M	Foram consideradas 9 brocas armadas de 2 metros de altura, localizadas de acordo com apresentado em projeto. Dispostas sob cada tubo metálico da estrutura do alambrado atrás do gol sul. Totalizando 18,00m.
2.2.2	C	CDHU 202	14.11.271	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe a	16,24	M2	Foi considerado a execução de mureta de 0,8m de altura e 20,3m de comprimento, em bloco estrutural de concreto de 19x19x39cm (LxAxC). Totalizando 16,24m³.
2.2.3	C	CDHU 202	11.05.040	Argamassa graute	1,07	M3	Foi considerado graute com pedrisco para o preenchimento dos furos dos blocos de concreto onde irão ser fixados os 9 montantes tubulares da estrutura do alambrado, dimensões internas do bloco de 0,13m por 0,15m, e altura de 0,80m, resultando em 0,14m³. Considera-se graute para o preenchimento o bloco ao lado da abertura para a drenagem superficial, a fim e travamento, com dimensões interna de 0,13m por 0,15m, e altura de 0,80m, resultando em 0,016m³. Considerou-se também cintas de travamento, executadas com o bloco em U, tanto na primeira fiada como na ultima fiada, onde o alambrado será chumbado, bloco de dimensão interna de 0,16m por 0,14m, e no comprimento de 20,3m, resultando em 0,91m³. Totalizando 1,05m³.
2.2.4	C	CDHU 202	10.01.040	Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	83,81	KG	Foi considerado para os 9 pilaretes da mureta, 4 barras de 10mm, e altura de 0,80m, como também para o pilarete de travamento ao lado da abertura de drenagem, tendo seu peso linear de 0,617kg/m, resultando em 17,77kg. Para esses pilaretes grauteados, ainda considera-se 45 etribos de 4,2mm, e comprimento linear e 42cm, tendo peso linear de 0,109kg/m, resultando em 2,06kg. Para a viga inferior considerou-se 4 barras de 8mm, e comprimento de 20,3m, tendo seu peso linear de 0,395kg/m, resultando em 32,07kg. Considerou-se ainda 142 estribos de 4,2mm, e comprimento linear de 0,45, tendo peso linear de 0,109kg/m, resultando em 5,00kg. Para o cintamento superior, foi considerado duas barras de 10mm, ajudando a fazer o travamento do alambrado, pelo comprimento de 20,3m, resultando em 24,92kg. Totalizando 83,81kg.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA /SP
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Rancharia/SP - CEP 19.600-035
Fone: (18) 3265-9200 CNPJ 44.935.278/0001-26

MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

OBJETO: REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES

LOCAL: R. PEDRO LIBERATTI, CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES, RANCHARIA-SP

REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 05-2026 SEM DESONERAÇÃO BDI: 20,34%

REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES

ITEM	BASE1	BASE	REF	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID.	MEMORIAL DE CALCULO
3				**ESTRUTURA ALAMBRADOS**			
3.1				**ALAMBRADOS**			
3.1.1	C	CDHU 202	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço astm-a36, sem pintura	158,23	KG	Foi considerado estruturas tubular de aço para reposição das peças que estão faltantes ou danificados a ponto que é inviável sua reutilização, ou ressoldagem, de acordo com demonstrado em projeto. Considerou-se estrutura de 4,50m de altura e diâmetro de 0,06m, com espessura de chapa de 3mm, tendo seu peso linear de 4,24kg/m no canto sul, na lateral com praça, resultando em 19,08kg. Considera-se ainda reparo em tubulação superior da lateral com a praça, em trecho de 1,5m de comprimento que encontra-se faltando, mantendo-se a caracteristica de tubulação existente de 3cm de diametro e 2,65mm de espessura de chapa, tendo peso linear de 1,9kg/m, resultando em 2,85kg. Foi considerado ainda reposição de 3 estruturas tubulares ara reposição das barras diagonais das laterais que estão faltando, descritas de acordo com projeto, de 2,00m de comprimento e diâmetro de 2,5cm, e espessura de chapa de 2,65mm, tendo seu peso linear de 1,49kg/m, resultando em 8,94kg, mantendo o padrão das outras barras existentes. Considerou-se também 99,10m de barra chata de 2" de largura por 1/8" de espessura (5cm de largura por 3 cm de espessura), peso linear de 1,27kg/m, que será posicionado na parte inferior do alambrado para o traavamento da tela, de acordo com projeto, resultando em 125,85kg. Totalizando 32,37 kg.
3.1.2	C	CDHU 202	34.20.160	Recolocação de alambrado, com altura até 4,50 m	281,88	M2	Foi considerado 74,18m² de recolocação de tela dos alambrados atrás de cada um dos gols, como também 67,51m² de recolocação da tela do alambrado na lateral com a rua Pedro Liberatti. E recolocação de 66,01m² de alambrado na lateral com a praça. Totalizando 281,88m².
3.1.3	C	CDHU 202	34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 bwg, malha de 2´, tipo alambrado de segurança	281,88	M2	Foi considerado o fornecimento de 74,18m² de tela para os alambrados atrás de cada um dos gols, como também o fornecimento de 67,51m² de tela para o alambrado na lateral com a rua Pedro Liberatti e o fornecimento de 66,01m² de tela para o alambrado na lateral com a praça. Totalizando 281,88m².
3.1.4	C	CDHU 202	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	2,64	M2	Foi considerado o fornecimento de um portão tubular de tela de aço, localizado conforme o projeto. Tendo 2,2m de altura e 1,2m de largura, totalizando 2,64m³.
4				**ACABAMENTOS**			
4.1				**PINTURA QUADRA, MURETAS E GOL**			
4.1.1	C	CDHU 202	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	654,98	M2	Foi considerado o hidrojateamento nas áreas das estruturas antigas que serão pintadas, tanto piso como mureta, desconsiderando-se as áreas de pisos novos e muretas novas.
4.1.2	C	CDHU 202	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	594,92	M2	Foi considerado pintura acrília para o piso da quadra, de dimensões 19,9m por 29,8m, resultando 593,02m². Considera-se ainda pintura para o piso da plataforma da escada de acesso e dos degraus de 1,90m². Totalizando 594,92m²
4.1.3	C	CDHU 202	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	125,52	M2	Considerou-se pintura em tinta acrílica para a face externa de 28,68m² da mureta lateral paralela à rua Pedro Liberatti, para a face interna foi considerado altura de 0,20m, e a parte superior da mureta com 0,20cm de largura, e comprimento de 29,80m, resultando em 11,92m². Considerou-se 0,76m² da lateral da escada de acesso com esta mesma rua, e para o fundo desta escada e para os epelhos dos degraus 0,87m². Considerou-se ainda os dois lados da mureta de 20,3m de comprimento e 0,80m de altura e largura de 0,20m atrás ao gol do lado sul, como sua parte superior, resultando 36,54m². Para a mureta de 20,3m de comprimento, 0,80m de altura e 0,20m de largura atrás do gol ao norte, foi considerado pintura para ambos os lados e também em sua parte superior, resultando em 36,54m². Para a mureta lateral, junto a praça foi considerado apenas a face interna, tendo 0,40m de altura por 21,25m de comprimento, e 0,20m de altura por 8,55m de comprimento, resultando em 10,21m². Totalizando 125,52m².

MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA/SP

OBJETO: REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES

LOCAL: R. PEDRO LIBERATTI, CONJ. HABITACIONAL RUY CHARLES, RANCHARIA-SP

REFERÊNCIA: CDHU 202 SINAPI 05-2026 SEM DESONERAÇÃO BDI: 20,34%

REFORMA QUADRA DO RUY CHARLES

ITEM	BASE1	BASE	REF	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID.	MEMORIAL DE CALCULO
4.1.4	C	CDHU 202	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	170,25	M	Foi considerado a pintura em tintra acrília para a demcarcação das faixas da quadra. Sendo 89,80m para as 4 faixas de bordo, 21,85m para cada uma das duas demarcações de área do gol, 18,85m da faixa que demarca a circunferência central e 17,90m da faixa que divide a quadra ao meio, totalizando 170,25m.
4.1.5	C	CDHU 202	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	80,89	M2	Foi considerado a pintura para as traves dos dois gols, de altura 2,00m e comprimento 3,00m. Com tubos de 3", e coeficiente de pintura de 2,42. Totalizando 80,89m².
5				**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
5.1				**ILUMINAÇÃO**			
5.1.1	C	CDHU 202	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	8,00	UN	Foi considerado o fornecimento e a substituição dos refletores existentes por 8 projetores LED modular, nos 4 postes já existentes. Totalizando 8un.
5.2				**DRENAGEM**			
5.2.1	S	SINAPI 05-2026	99253	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de drenagem. af_12/2020	1,00	UN	Foi considerado 1 caixa de captação de água pluvial, situado ao fundo do gol do lado sul, ao lado da rua Pedro Liberatti. Totalizando 1un.
5.2.2	C	CDHU 202	46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	1,60	M	Foi considerado dois tubos de PVC de 150mm e 0,40m de comprimento na altura a primeira fiada da mureta atrás do gol do lado sul, ao lado da rua Pedro Liberatti, atravessando a mureta, e direcionando a água pluvial à uma caixa de captação. Foi considerado dois tubos de PVC de 150mm na saida da caixa de captação de água pluvial no fundo do gol do lado sul, no canto com a rua Pedro Liberatti, cada tubo medindo 0,40m. Totalizando

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 07:37:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Têcnico
FÁBIO DE FREITAS BORTOLOZO
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5070741251
ART: nº 2620262433937

Rancharia/SP , 28 de Julho de 2026.

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2026.08.19 10:57:28 -03'00'

HOMERO PINELLI SEVERO LINS
Prefeito Municipal de Rancharia/SP



MAPA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA-SP

Esc. 1: 7.500

Sem escala

Coord.: 7541557.98 m S ; 512925.54 m E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 Fone (18) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26

TITULO:	FOLHA:
LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO	01/04

PROJETO:
REFORMA QUADRA PRAÇA DO RUY CHARLES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CNPJ: 44.935.278/0001-26

ESCALA:	DATA:
Indicadas	Julho 2026

Situação s/escala

Proprietário

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800

Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2026.08.19 10:56:17 -03'00'

Prefeitura do Município de Rancharia
Homero Pinelli Severo Lins

Areas

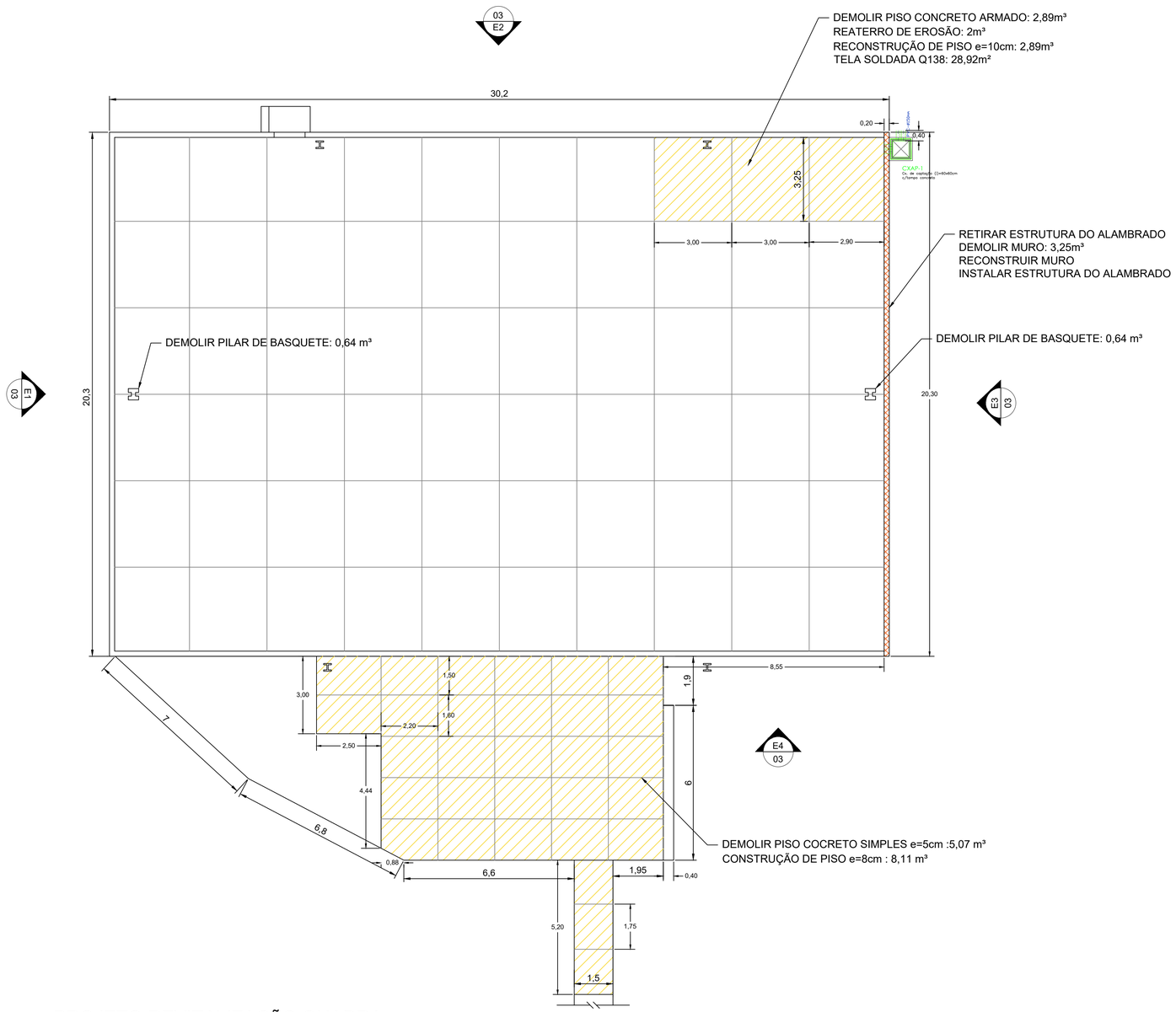
Indicadas

Responsável Técnico

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 07:26:38 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

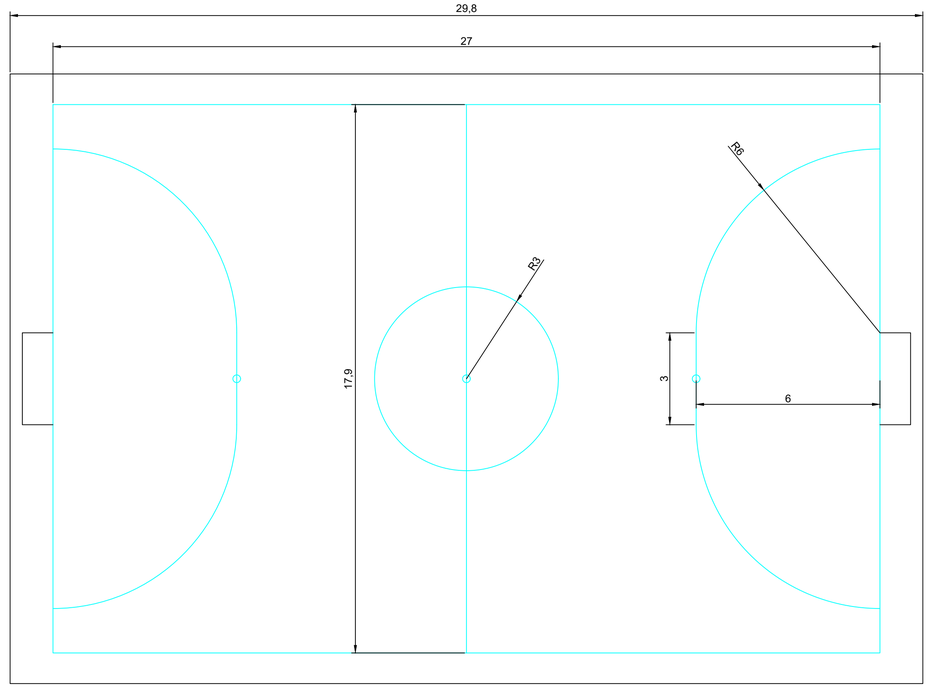
Fábio de Freitas Bortolozo
CREA SP 5070741251
ART nº 2620262433937

APROVAÇÃO:



PROJETO REVITALIZAÇÃO QUADRA

Escala 1:100



PROJETO PINTURAS DE FAIXAS

Escala 1:100

Legendas
Demolição/reconstrução Piso
Demolição/reconstrução Mureta e Alambrado
Juntas de dilatação
Pintura das demarcações
Tubulação de PVC - Drenagem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcilio Dias, 719 Fone (18) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26

TITULO: IMPLANTAÇÃO E PINTURAS

FOLHA: 02/04

PROJETO: REFORMA QUADRA PRAÇA DO RUY CHARLES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CNPJ: 44.935.278/0001-26

ESCALA: Indicadas

DATA: Julho 2026

Situação s/escala



Proprietário

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800

Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2026.08.19 10:56:28 -03'00'

Prefeitura do Município de Rancharia
Homero Pinelli Severo Lins

Areas

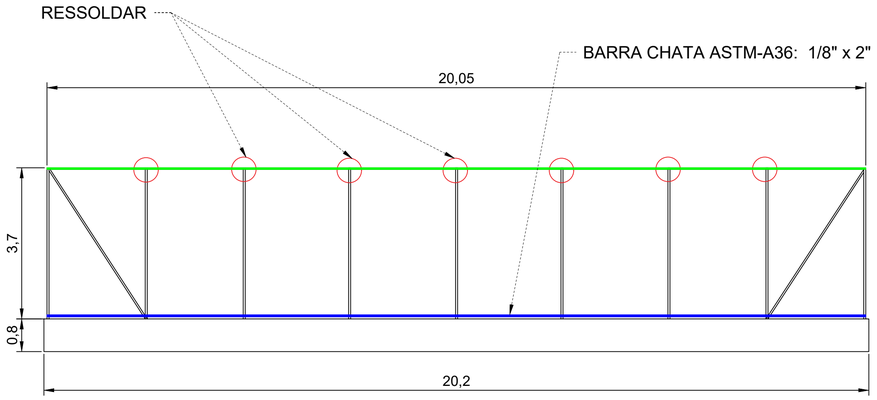
Indicadas

Responsável Técnico

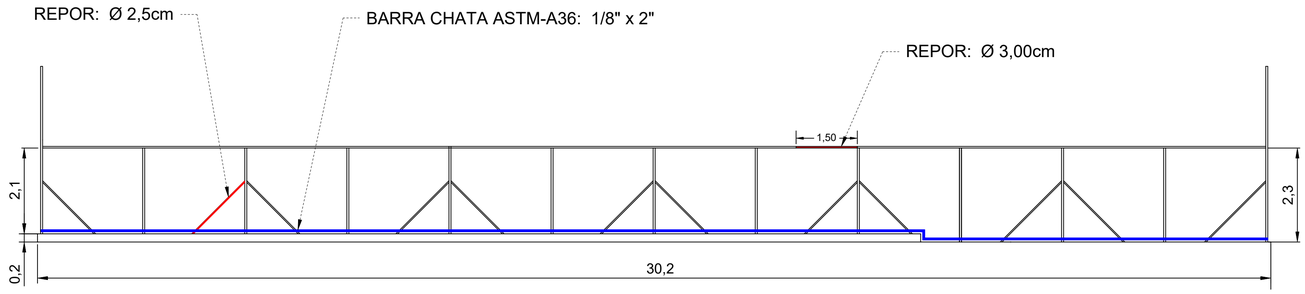
gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 07:26:38 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio de Freitas Bortolozo
CREA SP 5070741251
ART nº 2620262433937

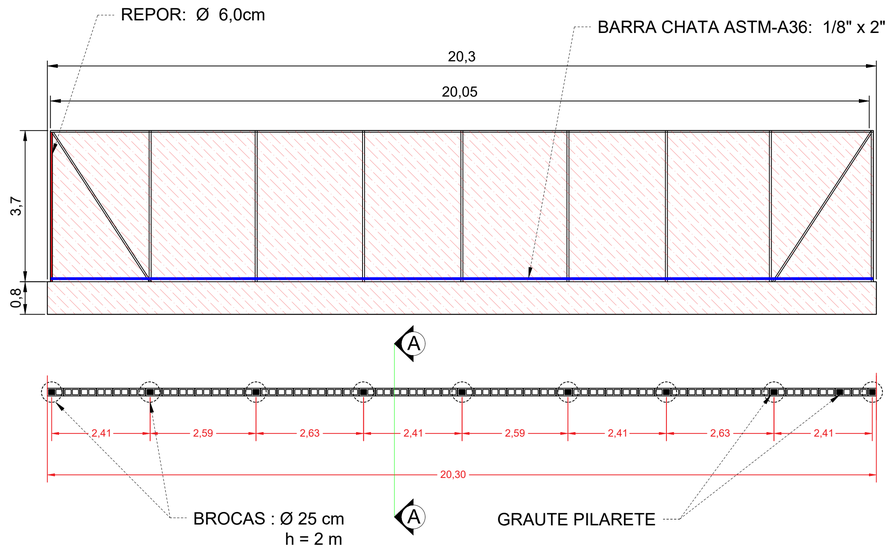
APROVAÇÃO:



ELEVAÇÃO 1
Escala 1:75



ELEVAÇÃO 4
Escala 1:75

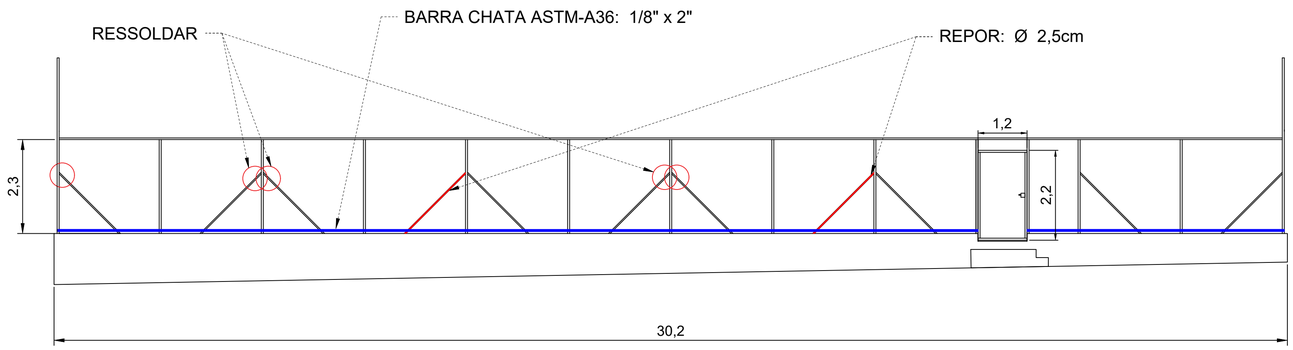


ELEVAÇÃO 3
Escala 1:75



CORTE AA
Escala 1:75

Legendas
Demolição/reconstrução Mureta e Alambrado
Perfil Tubular horizontal superior a ser ressoldado
Perfil barra chata 1/8" x 2" travamento inferior do alambrado
Perfil a ser adicionado/reposição
Ponto de ressoldagem
Brocas de fundação



ELEVAÇÃO 2
Escala 1:75

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcilio Dias, 719 Fone (18) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26

TITULO: ELEVAÇÕES
FOLHA: 03/04

PROJETO: REFORMA QUADRA PRAÇA DO RUY CHARLES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CNPJ: 44.935.278/0001-26

ESCALA: Indicadas
DATA: Julho 2026

Situação s/escala



Proprietário

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800

Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2026.08.19 10:56:38 -03'00'

Prefeitura do Município de Rancharia
Homero Pinelli Severo Lins

Areas

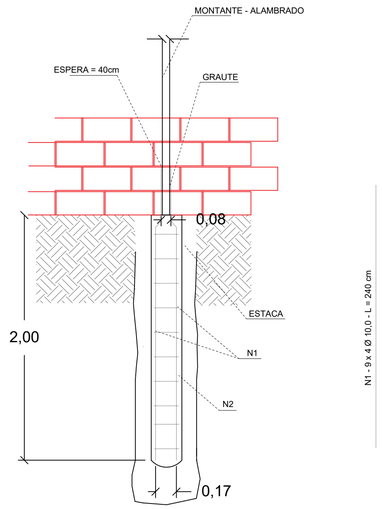
Indicadas

Responsável Técnico

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 07:26:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

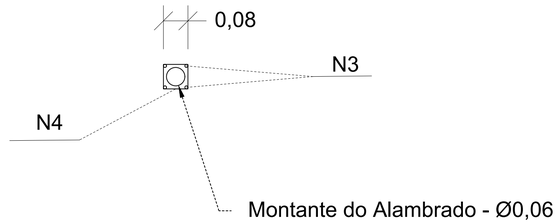
Fábio de Freitas Bortolozo
CREA SP 5070741251
ART nº 2620262433937

APROVAÇÃO:



DETALHE - ESTACAS
Escala 1:25

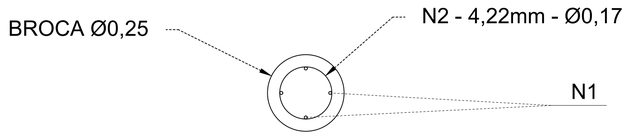
DETALHE - ARMADURA GRAUTE MURETA
Escala 1:10



N3 - 9 x 4 Ø 10,0 x 0,80 - L = 80 cm

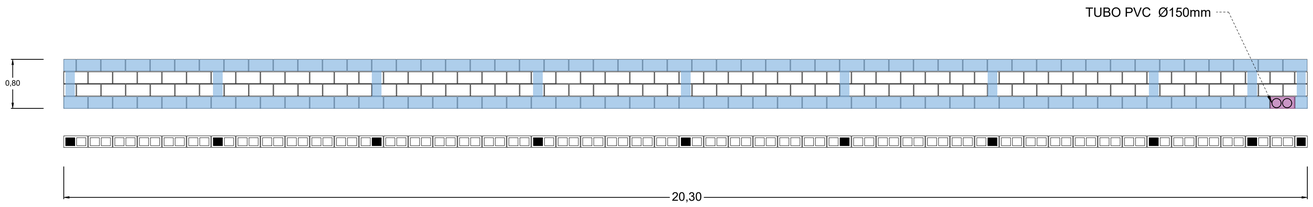
N4 - 9 x 10 Ø 4,20 c/20 cm - L = 42cm

DETALHE - ARMADURA ESTACAS
Escala 1:10



N1 - 9 x 4 Ø 10,0 x 2,40 - L = 240 cm

N2 - 9 x 10 Ø 4,20 c/20 cm - L = 65cm



DETALHE - GRAUTE
Escala 1:50

Legendas
Graute
Espaço para passagem de tubulação de drenagem pluvial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcilio Dias, 719 Fone (18) 3265 - 9200 CGC 44.935.278/0001-26

TITULO: FUNDAÇÃO E ARMADURAS
FOLHA: 04/04

PROJETO: REFORMA QUADRA PRAÇA DO RUY CHARLES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
CNPJ: 44.935.278/0001-26

ESCALA: Indicadas
DATA: Julho 2026

Situação s/escala



Proprietário

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800

Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800 Dados: 2026.08.19 10:56:47 -03'00'

Prefeitura do Município de Rancharia
Homero Pinelli Severo Lins

Areas

Indicadas

Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br FÁBIO DE FREITAS BORTOLOZO
Data: 03/08/2026 07:26:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fábio de Freitas Bortolozo
CREA SP 5070741251
ART nº 2620262433937

APROVAÇÃO:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620262433937

1. Responsável Técnico

FABIO DE FREITAS BORTOLOZO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **1715107012**
Registro: **5070741251-SP**
Empresa Contratada: **RF ENGENHARIA LTDA**
Registro: **2081380-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Rancharia-SP**
CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26**
Endereço: **Rua Marcílio Dias**
N°: **719**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Rancharia**
UF: **SP**
CEP: **19600-035**
Contrato:
Celebrado em: **28/07/2026**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Pedro Liberatti**
N°: **Sem numero**
Complemento: **Praça Municipal**
Bairro: **Conjunto Habitacional Ruy Charles**
Cidade: **Rancharia**
UF: **SP**
CEP: **19600-520**
Data de Início: **30/11/2026**
Previsão de Término: **29/01/2027**
Coordenadas Geográficas: **7541557.00 m S ; 512925.00 m E**
Finalidade: **Esportivo**
Código:
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Rancharia-SP**
CPF/CNPJ: **44.935.278/0001-26**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Elaboração de orçamento**	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**	**752,41000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**	**752,41000**	**metro quadrado**
Fiscalização					
2	**Fiscalização de obra**	**de reforma de edificação**	**em materiais mistos**	**752,41000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DO PISO E ALAMBRADOS DA QUADRA E ENTORNOS, OBRA REALIZADA NO BAIRRO DO RUY CHARLES, AO LADO DA RUA PEDRO LIBERATTI NO MUNÍCIPIO DE RANCHARIA-SP. OS MATERIAIS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO BOM SERÃO REAPROVEITADOS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente

Local gov.br **FABIO DE FREITAS BORTOLOZO**
Data: 03/08/2026 07:31:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO DE FREITAS BORTOLOZO - CPF: 380.236.898-35

Prefeitura Municipal de Rancharia-SP - CPF/CNPJ: 44.935.278/0001-26

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **31/07/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620262433937** Versão do sistema

Impresso em: 03/08/2026 07:12:37

HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800

Assinado de forma digital por HOMERO PINELLI SEVERO LINS:33525936800
Dados: 2026.08.19 11:56:38 -03'00'

Autenticação de ART
2620262433937